

LEI Nº 2508, DE 30 SETEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.142.587,31 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), para dar atendimento ao Termo de Adesão nº 012 ao Convênio 007110 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município da Lapa, para construção de uma Escola no Distrito de Mariental, dentro da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|------------------|
| 09.00 - Secretaria de Educação | |
| 09.02 - Departamento Geral de Educação | |
| 12.361.0029.1.030 - Termo de Adesão nº 012 ao Convênio n0007110 - Escola Mariental | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.1149: Obras e Instalações | R\$ 2.059.811,12 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.1619: Obras e Instalações | R\$ 82.776,19 |
| TOTAL..... | R\$ 2.142.587,31 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

| | |
|---|------------------|
| Excesso de Arrecadação da Fonte 1149, no valor de | R\$ 2.059.811,12 |
| E a receita proveniente de operações de crédito autorizada pela Lei Municipal nº2337 de 23 de junho de 2009 da Fonte 1619 | R\$ 82.776,19 |
| TOTAL..... | R\$ 2.142.587,31 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Setembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal